GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Gerência de Insumos e Logística

Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio

ELEMENTO TÉCNICO Nº 21/2020 - IGESDF/DILOG/GERIL/COALP

Unidade:	GERÊNCIA DE INSUMOS E LOGÍSTICA
Solicitante:	COORDENAÇÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
Interessado/Responsável:	WEMERSON LOPES DA SILVA
E-mail:	almoxarifado@igesdf.com.br
Contato:	(61) 3550-9137

1. DO OBJETO

1.1. O presente Elemento Técnico tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ADMINISTRATIVO**, de acordo com as especificações, para **REGISTRO DE PREÇO**, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes neste Elemento Técnico, para atender às necessidades do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF.

1.1.1. Optou-se pelo Sistema de Registro de Preços, uma vez que convém ao IGESDF a entrega parcelada dos bens, de acordo com a efetivação das necessidades previstas.

1.2. Os itens serão fornecidos conforme programação constante na Ordem de Fornecimento. No momento da entrega a empresa deverá cumprir as seguintes exigências:

1.2.1. Os materiais deverão ter rótulos e todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, de acordo com o que dispõe o art. 31 do Código de Defesa do Consumidor da Lei nº 8.078/1990;

1.2.2. Validade mínima dos materiais de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega, salvo se houver autorização do IGESDF;

1.2.3. Os produtos deverão seguir, **sempre que pertinentes**, as normas da ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas e certificação pelo INMETRO.

1.3. Havendo saldo os produtos poderão ser solicitados mediante ordem de fornecimento durante o período de 12 (doze) meses.

1.4. O presente instrumento terá previsão de fornecimento pelo período de 12 (doze) meses. Prorrogáveis por mais 12 meses.

1.5. O IGESDF não estará obrigado a adquirir os quantitativos totais dispostos neste Elemento Técnico, devendo adquirir os produtos de acordo com a sua necessidade.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

As aquisições dos itens contidos nesse procedimento justificam-se, em razão de manter o bom funcionamento das atividades administrativas e outras atividades pertinentes com o abastecimento do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF. **Tendo em vista o aumento no número de atendimentos, consultas e procedimentos inclusive de alta complexidade, em todas as especialidades ofertadas a população através das unidades pertencentes ao IGESDF.**

Considerando que a falta desses materiais pode acarretar prejuízo ao IGESDF, prejudicando sensivelmente os trabalhos realizados pelo mesmo, uma vez que a excelência do atendimento ao cidadão e a correta gestão administrativa depende, sobretudo, da disponibilidade de material.

Considerando que tais materiais são necessários à realização de diversos procedimentos hospitalares, principalmente procedimentos administrativos entre outros, constituindo elemento fundamental no processo de atendimento ao cidadão e até mesmo sendo fundamentais ainda à segurança dos pacientes e profissionais de saúde.

Logo, a escassez desses materiais refletirá negativamente sobre toda a população, uma vez que, pode significar um fator complicador na gestão administrativa do IGESDF, havendo ainda o risco de inviabilizar seu trabalho assistencial junto à população.

Considerando a importância dos insumos a serem adquiridos, de forma a se evitar o desabastecimento da rede e assim comprometer o atendimento ao público usuário do Sistema Público de Saúde do DF, faz-se necessária a aquisição dos objetos em questão.

Considerando que o IGESDF, através do Hospital de Base do Distrito Federal, também exerce a sua função como hospital escola, essa atividade se torna inviável sem a disponibilidade desses materiais aos profissionais envolvidos nessa atividade.

Considerando que é dever do IGESDF proporcionar os meios necessários para a correta execução das atividades dos profissionais, é que apresentamos este Elemento Técnico para a aquisição de **MATERIAIS DE ADMINISTRATIVO** visando atender o Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF.

Os quantitativos foram estimados para operação plena do IGESDF.

3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO

Os quantitativos a serem adquiridos foram estimados para atender as necessidades do IGESDF pelo período de 1 ano e foram elaborados levando-se em consideração o Consumo Médio Mensal (CMM) do Hospital de Base e UPA's Norte (33940697) Hospital Regional de Santa Maria e UPA's Sul (33940767), calculado por meio da Ficha de Estoque (SoulMV).

Os itens 39,40,41 e 42 , não possuem consumo médio, porém são insumos necessários para a operação do Centro de Distribuição do IGESDF.

Em relação aos itens que não possuem CMM, são itens novos, cadastrados a partir das demandas expostas por setores que integram as unidades do IGESDF.

4. **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

4.1. Abaixo, encontra-se o resumo da planilha, a qual permite a visualização da especificação e quantitativos total de 1 (um) ano, solicitados de acordo com a estimativa média de consumo das unidades do IGESDF:

Item	Código MV	Descrição	Unidade de Medida	CMM Hospital de Base e UPA's Norte	CMM Hospital Regional de Santa Maria e UPA's Sul	QTD	Amos
1	1046	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - ESCRITA MÉDIA, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA UNIFORME (SEM FALHAS), CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, SEXTAVADO E RESISTENTE À PRESSÃO NORMAL À ESCRITA.	UNIDADE	500	400	10.800	SIM
2	1073	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA - ESCRITA MÉDIA, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA UNIFORME (SEM FALHAS), CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, SEXTAVADO E RESISTENTE À PRESSÃO NORMAL À ESCRITA.	UNIDADE	250	400	7.800	SIM
3	973	CANETA MARCA TEXTO AMARELA - MATERIAL CORPO: PLÁSTICO.	UNIDADE	70	100	2.040	SIM
4	999	CANETA MARCA TEXTO VERDE - MATERIAL CORPO: PLÁSTICO.	UNIDADE	60	100	1.920	SIM
5	969	PINCEL ATOMICO AZUL. MATERIAL CORPO: PLÁSTICO. TIPO ESCRITA: FINA. TAMANHO: 10 CM. COR: AZUL. TIPO PONTA: REDONDA.	UNIDADE	40	100	1.680	NÃ
6	1	PINCEL ATÔMICO VERMELHO. MATERIAL CORPO: PLÁSTICO. TIPO ESCRITA: FINA. TAMANHO: 10 CM. COR: VERMELHA. TIPO PONTA: REDONDA.	UNIDADE	20	100	1.440	NÃ
7	958	LAPIS PRETO Nº 02. MATERIAL CORPO: MADEIRA. MATERIAL CARGA: GRAFITE Nº 02.	UNIDADE	100	300	4.800	SIM
8	3	COLA BRANCA 90 G. COLA. MATERIAL: PLÁSTICA. APRESENTAÇÃO: EMULSÃO. APLICAÇÃO: PAPEL. UNIDADE FORNECIMENTO: TUBO COM 90 GRAMAS.	UNIDADE	15	50	780	NÃ
9	1093	COLA EM BASTÃO 10 GRAMAS.	UNIDADE	30	50	960	NÃ
10	1119	CORRETOR LIQUIDO 18 ML. MATERIAL: PIGMENTO BRANCO EM SOLUÇÃO AQUOSA. APLICAÇÃO: CORREÇÕES GRÁFICAS. PRAZO DE VALIDADE: 2 ANOS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO TÓXICO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 18 ML.	FRASCO COM 18ML	25	100	1.500	SIM
11	1049	ELASTICO AMARELO CX C/ 25 UND. MATERIAL: BORRACHA NATURAL. COR: AMARELA. REFERÊNCIA: Nº 18. APLICAÇÃO: ESCRITÓRIO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTA RESISTÊNCIA. ALTA QUALIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CX COM 25 UNIDADES.	CAIXA COM 25 UNIDADES	30	200	2.760	NÃ
12	1057	BARBANTE. MATERIAL: ALGODÃO. COR BRANCA. NÚMERO FIOS: 08. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO C/ 330 GRAMAS.	ROLO	5	50	660	NÃ
13	1066	BORRACHA BRANCA. MATERIAL: LÁTEX. COR: BRANCA. DIMENSÕES MÍNIMAS: 35X22X12MM. APLICAÇÃO: GRAFITE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PROTETOR PLÁSTICO.	UNIDADE	60	100	1.920	NÃ
14	1109	ESTILETE. MATERIAL: CORPO EM POLIPROPILENO. COR: A ESCOLHER. TIPO LÂMINA: EM AÇO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LÂMINA DE 18 MM E COM TRAVA DE SEGURANÇA	UNIDADE	15	50	780	SIM
15	5	EXTRATOR GRAMPOS - MATERIAL: METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, TIPO: ESPÁTULA.	UNIDADE	ITEM NOVO, CONSUMO ESTIMADO.		500	SIM
16	7	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 MM RL C/ 50 M- MATERIAL: ACETATO TRANSPARENTE, LARGURA: 12 MM, COMPRIMENTO: 50 M TIPO FACE:MONOFACE, UNIDA DE FORNECIMENTO: ROLO COM 50 METROS.	UNIDADE	ITEM NOVO, CONSUMO ESTIMADO.		400	SIM
17	1094	FITA ADESIVA PARA EMPACOTAMENTO 48MM X 50MT - MATERIAL EM PVC, COR TRANSPARENTE, MEDIDAS 45MM DE LARGURA, UNIDADE DE FORNECIMENTO ROLO COM 50MT.	ROLO COM 50 METROS	50	80	1.560	SIM
18	1024	GRAMPEADOR DE PAPEL MEDIO 26/6 - MATERIAL: METAL, TAMANHO GRAMPO: 26/6 MM, TIPO: MESA, REFERÊNCIA GRAMPO: 26/6, PINTURA: EPÓXI, CAPACIDADE GRAMPEAMENTO: 20 A 25 FOLHAS (GRAMATURA DO PAPEL DE 75 G/M²), MEDIDA BASE: 19 A 20 CM.	UNIDADE	10	30	480	SIM
19	2672	GRAMPEADOR DE PAPEL PEQUENO 26/6MATERIAL: METAL, TAMANHO GRAMPO: 26/6 MM, TIPO: MESA, REFERÊNCIA GRAMPO: 26/6, PINTURA: EPÓXI, CAPACIDADE GRAMPEAMENTO: 20 A 25 FOLHAS (GRAMATURA DO PAPEL DE 75 G/M²), MEDIDA BASE: 10 A 11 CM..	UNIDADE	50	50	1.200	SIM
20	2837	GRAMPEADOR DE PAPEL GRANDE - MATERIAL: METAL, TAMANHO GRAMPO:	UNIDADE	ITEM NOVO, CONSUMO		60	SIM

		23/13 MM, TIPO: MESA, REFERÊNCIA GRAMPO: 23/13, CAPACIDADE GRAMPEAMENTO: ATÉ 100 FOLHAS (GRAMATURA DO PAPEL DE 75 G/M²).		ESTIMADO.			
21	2759	GRAMPO 23/13 GRANDE CX C/ 5000 UND - MATERIAL: ARAME DE AÇO, TAMANHO: 23/13, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 5000 UNIDADES	CAIXA COM 5000 UNIDADES	10	25	420	NÃ
22	3462	PERFURADOR DE PAPEL PEQUENO - MATERIAL: PERFURADOR COM 2 FUROS, CAPACIDADE: 40 FOLHAS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: MANUAL, DOIS FUROS, PINTURA EPOXI, PUNCOES EM ACO TEMPERADO.	UNIDADE	ITEM NOVO, CONSUMO ESTIMADO.		150	SIM
23	8	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TAMANHO 26/6 CX C/ 5000 UND. MATERIAL: ARAME DE AÇO. TRATAMENTO SUPERFICIAL: COBREADO. TAMANHO: 26/6. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	CAIXA COM 5000 UNIDADES	40	35	900	NÃ
24	965	LIVRO PROTOCOLO 100 FOLHAS - MATERIAL CAPA: PAPEL CARTÃO (CAPA DURA), ALTURA: 23 CM, LARGURA: 16 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FOLHAS NUMERADAS, UNIDADE DE FORNECIMENTO: LIVRO COM 100 FO UNIDADE DE FORNECIMENTO: LIVRO COM 100 FOLHAS.	UNIDADE	50	100	1.800	NÃ
25	1117	PAPEL ADESIVO TRANSPARENTE. PAPEL ADESIVO. MATERIAL: PLÁSTICO. TIPO CONTACT. TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE. COMPRIMENTO: 10 M. LARGURA: 0.45M. UNIDADE DE FORNECIMENTO ROLO COM 10 METROS.	ROLO 10 METROS	20	50	840	NÃ
26	2902	BLOCO ADESIVO PARA RECADO (PCT. C/4) - CONTEÚDO : 4 BLOCOS AUTO ADESIVOS COM 50 FOLHAS CADA MATERIAL: PAPEL (75G/M²) COM ADESIVO ACRÍLICO REPOSICIONÁVEL CORES DIVERSAS	PACOTE COM 4 BLOCOS	CONSUMO ESTIMADO		288	NÃ
27	966	PAPEL CARBONO - MATERIAL: PELÍCULA DE POLIÉSTER (FILME), COMPRIMENTO: 297 MM, LARGURA: 210 MM, COR: AZUL, TIPO FACE: MONO FACE, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 100 FOLHAS. FORNECIMENTO: CAIXA COM 100 FOLHAS.	CAIXA COM 100 FOLHAS	10	2	144	NÃ
28	1083	PORTA LAPIS. CANETA E CLIPE. MATERIAL: ACRÍLICO. COR: FUMÊ.	UNIDADE	35	50	1.020	SIM
29	994	TESOURA 10 CM. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. TIPO PONTA: PONTA ARREDONDADA. TAMANHO: 10 CENTÍMETROS (3.94 POLEGADAS). APLICAÇÃO: ESCOLAR. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REBITE MACIÇO	UNIDADE	10	30	480	SIM
30	1019	TESOURA 21 CM. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. TIPO PONTA: PONTA ARREDONDADA. TAMANHO: 21 CENTÍMETROS (8.27 POLEGADAS). APLICAÇÃO: ESCOLAR. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REBITE MACIÇO	UNIDADE	50	30	960	SIM
31	1107	PRANCHETA ESCOLAR. MATERIAL: ACRÍLICO. COR FUME. TAMANHO A4/OFICIO. COM PRENDEDOR METÁLICO.	UNIDADE	50	50	1.200	NÃ
32	3940	SACO PLASTICO OFICIO A4 CAIXA C/ 600 UNIDADES - COM QUATRO FUROS	CAIXA COM 600 UNIDADES	6	3	108	NÃ
33	1095	PASTA TRANSPARENTE A5 PASTA POLIPROPILENO COM ELASTICO (CAPA PLASTICA), TRANSPARENTE, TAM A5, FORMATO 183MMX245MM	UNIDADE	40	70	1.320	NÃ
34	2173	PASTA TRANSPARENTE A4. PASTA COM ELASTICO (CAPA PLASTICA). TRANSPARENTE.	UNIDADE	150	70	2.460	NÃ
35	2679	PASTA PLASTICA EM L A4. TRANSPARENTE. TAMANHO A4 (218X306MM).	UNIDADE	100	70	2.040	SIM
36	3787	APAGADOR MAGNÉTICO PARA QUADRO BRANCO, ALMOFADA DE FELTRO 2MM DE ESPESSURA, BASE: PLÁSTICA, IMÃ NA PARTE INFERIOR	UNIDADE	ITEM NOVO, CONSUMO ESTIMADO.		50	NÃ
37	3786	QUADRO MAGNÉTICO 120X90 BRANCO, MOLDURA ALUMÍNIO, QUADRO BRANCO MAGNÉTICO, SUPERFÍCIE DE, SECAGEM RÁPIDA, COM APOIO PARA APAGADOR E PINCÉIS, MOLDURA EM ALÚMINIO. DIMENSÕES: 900MM X 1200MM	UNIDADE	ITEM NOVO, CONSUMO ESTIMADO.		50	NÃ
38	3863	PISTOLA PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE - PISTOLA APLICADORA DE COLA, COM TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT 110 / 220 V, POTÊNCIA DE TRABALHO 250 V, COMPATÍVEL COM BASTÃO DE COLA DE SILICONE, PARA APLICAÇÃO DE COLAGEM EM GERAL.	UNIDADE	ITEM NOVO, CONSUMO ESTIMADO.		50	NÃ
39	3865	ABRAÇADEIRA DE NYLON 140 X 3,6 MM PRETA - PCT C/100 UND - ALTA RESISTÊNCIA E ESTABILIDADE DIMENSIONAL, ALTA RESISTÊNCIA À ABRASÃO, BOA RESISTÊNCIA A BASES, ÓLEOS, GRAXAS, DERIVADOS DE PETRÓLEO E SOLVENTES. APLICAÇÕES EM DIVERSOS MATERIAIS. MEDIDA: 140 X 3,6 MM. PACOTE COM 100 UNIDADES. COR: PRETA.	PACOTE COM 100 UNIDADES	ITEM NOVO, CONSUMO ESTIMADO.		50	SIM
40	3866	ABRAÇADEIRA DE NYLON 280 X 4,8MM - PCT C/100 UND - ALTA RESISTÊNCIA E ESTABILIDADE DIMENSIONAL, ALTA RESISTÊNCIA À ABRASÃO, BOA RESISTÊNCIA A BASES, ÓLEOS, GRAXAS, DERIVADOS DE PETRÓLEO E SOLVENTES. APLICAÇÕES EM DIVERSOS MATERIAIS. MEDIDA: 280 X 4,8MM. PACOTE COM 100 UNIDADES. COR: PRETA.	PACOTE COM 100 UNIDADES	ITEM NOVO, CONSUMO ESTIMADO.		50	SIM

41	3862	FILME PLASTICO STRECH - CARACTERÍSTICA(S): FILME EM POLIETILENO, TIPO "STRETCH", ATÓXICO, INODORO, RESISTENTE A TRAÇÃO E PERFURAÇÃO, ELEVADA TRANSPARÊNCIA, E ALTO PODER DE ADERÊNCIA, DE PLÁSTICO VIRGEM.COR: TRANSPARENTE. MEDIDA(S): ESPESSURA DE 25 MICRA; LARGURA DE 500 MM FORMA DE APRESENTAÇÃO:EM BOBINAS COM 4 KG CADA.	ROLO	ITEM NOVO, CONSUMO ESTIMADO.	60	NÃ
42	3864	PLÁSTICO BOLHA - PLÁSTICO BOLHA, MATERIAL PLÁSTICO, LARGURA APROXIMADA 130 CM, COMPRIMENTO APROXIMADO 60 METROS, DIÂMETRO APROXIMADO DA BOLHA 10 MM APRESENTAÇÃO BOBINA. APLICAÇÃO EMBALAGEM DE MATERIAIS. PRODUTO DE 1ª QUALIDADE.	ROLO	ITEM NOVO, CONSUMO ESTIMADO.	40	NÃ

5. **PROPOSTA COMERCIAL**

5.1. Especificação clara, completa e detalhada do(s) produto(s) ofertado(s), conforme as especificações do subitem 4.1, contendo o número do código do produto, forma de apresentação, nome comercial, fabricante, devendo ser discriminado em conformidade com as especificações do quadro 4.1.

a) detalhamento do objeto;

b) as quantidades;

c) valores unitários e totais por unidade, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;

d) prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias;

e) prazo para entrega dos materiais ;

f) dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do Banco da mesma;

g) CNPJ, telefone/fac-símile, endereço e e-mail;

h) marca e modelo do objeto;

i) registro do INMETRO, quando couber

j) garantia do objeto;

k) Nos preços já deverão estar consideradas todas as despesas com tributos, fretes, transportes, seguros e demais despesas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto deste Elemento Técnico.

5.2. Será considerada como vencedora a proposta que oferecer **MENOR PREÇO**; conforme estabelecido no Art. 24, da Resolução CA/IGESDF Nº 01/2019.

6. **AMOSTRAS E PROSPECTOS**

6.1. Será necessária análise da amostra para os itens 1,2,3,4,7,10,14,15,16,17,18,19,20,28,29,30,35,39 e 40, sendo que a contratada possui até 3 dias úteis para apresentar a amostra após solicitação do IGESDF, no Núcleo de Compras do IGESDF no endereço SHMS – Área Especial QUADRA 101 - BLOCO A, Brasília – DF, CEP: 70.335-900, no horário de 09:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas.

6.2. Caso seja necessária a apresentação de amostra, esta passará por avaliação pela Comissão de pareceristas instituída pelo IGESDF, a qual emitirá Parecer técnico favorável ou não para a aquisição do material.

6.3. O parecer técnico será decidido pela maioria dos votos (50%+1) dos integrantes, e constitui condição indispensável para adjudicação do objeto.

6.4. Toda avaliação, poderá ser registrada por meio de filmagem e fotografias, seguindo roteiro em formulário anexo.

6.4.1. O IGESDF convocará o fornecedor para entregar amostra dos produtos ofertados para teste, devendo estar em embalagem original ou na qual o produto será entregue, desde que contenha as informações gerais do mesmo.

6.4.2. As amostras deverão estar devidamente identificadas, constando em etiqueta o número de referência da Seleção de Fornecedores, o número do código do produto a que se refere, e o nome da empresa.

6.4.3. As amostras que não estiverem identificadas da forma exigida no subitem anterior não serão recebidas e a empresa será desclassificada para o item.

6.4.4. A apresentação de amostras divergentes das especificações contidas no elemento técnico e seus Anexos acarretará a desclassificação da empresa para aquele item.

6.5. As amostras deverão ser entregues no Núcleo de Compras do IGESDF no endereço SHMS – Área Especial QUADRA 101 - BLOCO A, Brasília – DF, CEP: 70.335-900, no horário de 09:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas.

6.6. A convocação para a apresentação da amostra poderá ser realizada por e-mail, mensagem, ligação telefônica ou publicação no site do IGESDF.

6.7. Sendo a amostra apresentada reprovada, o Fornecedor será automaticamente desclassificado.

6.8. As amostras, porventura apresentadas, deverão ser retiradas pelos interessados, no Núcleo de Compras do IGESDF no endereço SHMS – Área Especial QUADRA 101 - BLOCO A, Brasília – DF, CEP: 70.335-900, no horário de 09:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas, em até 05 (cinco) dias úteis, após a conclusão da Seleção de Fornecedores. Decorrido esse prazo, o IGESDF utilizará, doará, ou simplesmente descartará as amostras.

7. **HABILITAÇÕES DA EMPRESA**

7.1. O Fornecedor deverá apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal, jurídica e técnica, conforme relacionados abaixo:

7.1.1. Referentes às Regularidades Fiscais:

a) CNPJ – Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

b) União – Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) CNDT – Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa;

d) FGTS – Certidão Negativa de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante Certificado de Regularidade;

e) Certidão Negativa de regularidade perante as Fazendas Municipal, Estadual ou Distrital da sede do fornecedor;

f) CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União;

g) CNJ – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

h) TCU – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União; e

i) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (art.192, Lei nº11.101/2005), Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Execução patrimonial, expedidas pelo setor de distribuição da Justiça Comum, Justiça Federal e Justiça do Trabalho do domicílio ou domicílios da pessoa física ou jurídica.

7.1.2. Referentes à Habilitação Jurídica:

a) Cópia da Cédula de identidade, quando se tratar de empresa Pessoa Física;

b) No caso de empresa individual: registro empresarial na junta comercial;

c) No caso de sociedades comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na junta comercial. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d) Documento comprobatório autenticado de seus administradores reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro);

e) No caso de sociedades por ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

f) No caso de sociedades civis: inscrição do Ato constitutivo e alterações subsequentes no Registro civil das Pessoas Jurídicas, prova de diretoria em exercício; acompanhada de prova de diretoria em exercício;

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e

h) Para todos os efeitos, considera-se como Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da (s) última (s) alteração (ões) referente (s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

7.1.2.1. Quanto à Representação:

a) Se representante legal apresentar procuração por instrumento particular ou público, com poderes para praticar os atos pertinentes da Seleção de Fornecedores;

b) Na hipótese de procuração por instrumento particular, deverá vir acompanhada do documento constitutivo do proponente ou de outro documento em que esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário; e

c) O representante legal constante na procuração deverá apresentar documento comprobatório autenticado reconhecido nacionalmente(CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro), assim como do sócio outorgante.

7.1.3. Referentes à Habilitação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já forneceu, a contento, produtos similares, em características e quantidades, ao do objeto do item em disputa.

I - quanto ao quantitativo, considera-se compatível o fornecimento de, no mínimo, 20% (vinte por cento) da quantidade dos itens em disputa informado no quadro 4.1 deste elemento técnico;

II - para comprovação do quantitativo referido na alínea “I” será admitido o somatório de atestados;

III - quanto à compatibilidade, será suficiente comprovar o fornecimento de produto similar, não necessariamente idêntico ao objeto do Item em disputa.

7.2. A qualquer momento durante o processo ou no prazo de vigência do instrumento contratual, o IGESDF poderá solicitar, para fins de comprovação, as cópias autenticadas ou os originais da documentação exigida neste elemento técnico.

8. CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. Os produtos deverão ser entregues no IGESDF no endereço **Sia Trecho 17 Rua 6 Lote 115 - Guará, Brasília - DF, 70297-400**, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, dias úteis, conforme local indicado na ordem de fornecimento.

8.1.1. O Fornecedor dirigir-se-á ao local da entrega munido da(s) **Nota Fiscal (is)** e da **Ordem de Fornecimento ou Ordem de Utilização,** expedida na plataforma Bionexo/Publinexo; **Não será aceita a entrega sem a devida ordem de fornecimento ou Ordem de utilização**;

8.1.2. Durante a vigência do instrumento contratual ou/até o recebimento definitivo do objeto, o local de entrega para fornecimento poderá sofrer modificações, a critério do IGESDF. Neste caso, o novo endereço para entrega constará na Ordem de Fornecimento.

8.2. Os produtos deverão ser entregues no interior do local designado e o descarregamento dos mesmos será de responsabilidade do Fornecedor.

8.3. O prazo para entrega dos produtos será de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento pelo detentor da Ordem de Fornecimento, exceto quando, a critério do IGESDF, for estabelecido prazo superior na Ordem de Fornecimento.

8.4. Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:

8.4.1. O fornecedor deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação específica:

a. Número da ordem de fornecimento;

b. O nome do material;

c. A marca e o nome comercial;

d. Deverá conter o tipo de instrumento contratual ou número Seleção de Fornecedores;

8.4.2. O prazo de validade do(s) produto(s), por ocasião de sua entrega no IGESDF, deve ser de no mínimo de 12 meses a contar da data de entrega:

a. Nos casos em que os produtos apresentem validade abaixo de 12 meses a contar da data de entrega, a critério do IGESDF poderão ser aceitos os produtos, mediante a apresentação de Carta de Comprometimento de Troca.

b. Obriga-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a substituição no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da data da solicitação do HB de troca do material ou medicamentos que por ventura vier a vencer.

c. Em caso de descumprimento, a empresa estará sujeita às penalidades previstas neste Elemento Técnico, em observância ao Regulamento de Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

8.4.3. O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s) dentro da mais perfeita integridade, sem avarias ou estragos, observando o seguinte:

a. A embalagem original deve estar em perfeito estado, sem sinais de violação, de acordo com legislação pertinente, e identificadas com as informações: especificação, quantidade, data de fabricação, data de validade, número do lote,

b. A embalagem deve ser adequada à natureza do objeto, portanto, resistente ao peso, à forma e às condições de transporte. Além disso, as embalagens externas(secundárias) devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo);

c. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) e o(s) número(s) do(s) lote(s) ou item (s) fornecido(s);

d. A quantidade correspondente a cada item;

e.O prazo de validade correspondente a cada item.

8.5. Em caso de descumprimento, a empresa estará sujeita às penalidades previstas no item 14.1 deste Elemento Técnico, além das previstas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

9. VIGÊNCIA

9.1. O instrumento contratual decorrente do presente Elemento Técnico terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por ate 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, até o recebimento definitivo do objeto.

9.2. A referida vigência não exonera o fornecedor do cumprimento da garantia mínima do(s) produto(s), contados a partir da data do termo de recebimento definitivo do objeto.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Cumprir o objeto deste elemento técnico, dentro do prazo fixado, em conformidade com a proposta apresentada, ficando ao seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento.

10.1.1. Ao emitir a nota fiscal o Fornecedor deverá seguir fielmente a descrição do produto, conforme descrição do quadro 4.1.

10.2. Acusar o recebimento da Ordem de Fornecimento encaminhada por meio do endereço eletrônico correspondente ao seu envio.

10.3. Manter atualizados os dados cadastrais, comunicando ao IGESDF toda e qualquer alteração.

10.4. Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente, de acordo com as especificações constantes no quadro 4.1, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

10.5. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega, observando as regras para manutenção da sua qualidade.

10.6. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo sempre que for o caso.

10.7. Substituir, após solicitação do Fiscal, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), desde que haja autorização do IGESDF, mantendo no mínimo o(s) padrão(ões) fixado(s) neste elemento técnico, sempre que for comprovado que a qualidade da(s) marca(s) atual(is) não atende(m) mais às especificações exigidas ou se encontra(m) fora da legislação aplicável.

10.7.1. Substituir, reparar e corrigir, no prazo fixado de 2 (dois) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos, sem qualquer ônus para o IGESDF.

10.8. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento registrado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

10.9. Responder, integralmente, pelos danos causados ao IGESDF ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada participantes ou acompanhada por parte do IGESDF.

10.10. Os produtos deverão ser entregues conforme as exigências deste instrumento.

10.11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste Elemento Técnico, observando que os termos e condições contidos neste instrumento, o escopo de execução dos trabalhos e todos os documentos que o instruem, assim como aqueles que vierem a instruí-lo e que venham a ser trocados entre as partes ou por elas produzidos, são de caráter estritamente confidencial e não poderão ser revelados, divulgados ou cedidos a terceiros, integral ou parcialmente, sem prévia autorização da Contratante.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o produto.

11.2. Autorizar o pessoal da Contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança do IGESDF;

11.3. Rejeitar no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

11.4. Garantir o contraditório e ampla defesa;

11.5. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições estabelecidas deste Elemento Técnico;

11.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto.

11.7. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução da entrega deste Elemento Técnico, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

12. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o atesto da Nota Fiscal será realizado pela Gerência de Insumos e Logística do IGESDF, que também será responsável pelo recebimento, controle e distribuição.

13. **PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias úteis**, por meio de depósito bancário em conta corrente, **contados do recebimento da Nota Fiscal** devidamente atestada pela Unidade responsável.

13.1.1. Sendo o pagamento realizado mediante depósito em conta corrente, o Fornecedor não deverá fazer a emissão de boleto bancário, sob pena de haver cobrança indevida.

13.1.2. Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do **Banco, Agência e Conta Corrente da EMPRESA**, para a realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.

14. **PENALIDADES**

14.1. Em caso de inexecução total, parcial ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber garantida e prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

I - por atraso injustificado:

a) Multa de 1% (um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia, incidente sobre o valor correspondente ao produto especificado no Pedido ao Fornecedor;

b) Multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor correspondente ao produto especificado no Pedido ao Fornecedor, sem prejuízo da rescisão do Contrato, a partir do 60º (sexagésimo) dia de atraso.

II - por inexecução parcial ou total do Contrato:

a) Advertência;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato; e;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por um prazo de até 2 (dois) anos.

15. **LOCAL E DATA**

Brasília/DF, 11/dezembro/2019.

Identificação do Responsável pela elaboração do Elemento Técnico nº 21/2019:

Guilherme Garcia Azevedo
Assistente Administrativo
Matrícula: 2189

Douglas dos Santos Vasco
Chefe do Núcleo de Patrimônio e Almoxarifado Hospital de Base
Matrícula: 1.445

Cristiano Rocha Dias
Chefe do Núcleo de Patrimônio e Almoxarifado Hospital Regional de Santa Maria
Matrícula: 3.939

Wemerson Lopes da Silva
Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio
Matrícula: 138

Identificação do Responsável da área técnica:

Waléria Alves de Azevedo
Gerente de Insumos e Logística
Matrícula: 4.573

Na atribuição de autoridade imediata superior responsável pela Diretoria de Logística e Serviços, APROVO e AUTORIZO o presente Elemento Técnico, em observância ao Art. 2º, §1º do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

Karinne Borges Mesquita
Diretora de Logística e Serviços
Matrícula: 4.163

Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME GARCIA AZEVEDO - Matr. 0000218-9**, **Analista Administrativo(a)**, em 10/03/2020, às 15:30, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **DOUGLAS DOS SANTOS VASCO - Matr.0000144-5**, **Chefe de Núcleo**, em 11/03/2020, às 08:30, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO ROCHA DIAS - Matr. 0000393-9**, **Chefe do Núcleo de Patrimônio e Almoxarifado**, em 11/03/2020, às 16:50, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **WEMERSON LOPES DA SILVA - Matr.0000013-8**, **Coordenador(a) de Almoxarifado e Patrimônio**, em 11/03/2020, às 17:04, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **WALERIA ALVES DE AZEVEDO - Matr.0000457-3**, **Gerente de Insumos e Logística**, em 12/03/2020, às 14:02, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **KARINNE BORGES MESQUITA - Matr.0000416-3**, **Diretor(a)**, em 13/03/2020, às 15:00, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **36752659** código CRC= **4DC2A6C4**.